

*Protocolo de Cooperação entre a Freguesia de Alcântara e a
Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias*



Protocolo de Cooperação

entre

FREGUESIA DE ALCÂNTARA

e

ANAFS

Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias



2022/2023

Protocolo de Cooperação entre a Freguesia de Alcântara e a Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias

I. PREÂMBULO

Cada vez mais a organização da Sociedade se torna complexa, encontrando-se sujeita a riscos de ordem diversa que provocam um maior ou menor grau de perturbação de acordo com a menor ou maior preparação dessa mesma Sociedade face a estes fenómenos.

De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (*Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho) republicada com alterações (Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto - art.º 46º a)*), doravante designada por LBPC, a Proteção Civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias locais, pelos Cidadãos e por todas as Entidades Públicas e Privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidentes graves ou catástrofes, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

A Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias é uma Organização Não Governamental, Instituição Particular de Solidariedade Social e Organização de Voluntariado de Proteção Civil, criada em 1991, em que, entre outras atividades, desenvolve uma “ação formativa e operacional a nível nacional nas áreas do socorro, proteção civil, socorrismo, apoio humanitário de populações em risco, mercê de situações de carência social ou de consequências de sinistros de origem natural e/ou tecnológica, situações bélicas ou afins”.

A Junta de Freguesia de Alcântara, na pessoa do seu Presidente, é a Autoridade Local de Proteção Civil, cabendo-lhe a precursão dos objetivos fundamentais através dos domínios de atuação referidos na LBPC, assim como dos princípios especiais aplicáveis às atividades de Proteção Civil, dispondo para tal de uma estrutura de Proteção Civil, doravante designado por PCA.~

II. OUTORGANTES

Revestindo-se de importância a inter-operacionalidade das duas entidades no âmbito de socorrer pessoas e bens em perigo e ações de índole formativa, dado que dispõem de recursos humanos especializados e credenciados internacionalmente, no que concerne a ações de proteção civil, estabelece-se o seguinte protocolo de cooperação entre:

Freguesia de Alcântara, adiante designado por **JFA**, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501132554, com sede na, Rua dos Lusíadas nº 13, 1300-366 Lisboa, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Davide Miguel Santos Amado;

e

Protocolo de Cooperação entre a Freguesia de Alcântara e a Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias

A **Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias**, adiante designado por **ANAFS**, pessoa coletiva de utilidade pública com o NIPC 502 605 642, com sede na Rua Arnaldo Assis Pacheco, Lote 2 – Loja A, 1750 – 396 Lisboa, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Direção, Manuel João Rodrigues Velloso.

III. PROTOCOLO

O presente protocolo rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.^a

O presente protocolo visa criar sinergias no que concerne a:

- a) Ações de índole de Proteção Civil na Freguesia de Alcântara, concretamente pelo seu Serviço de Proteção Civil, quer da ANAFS, em situações de emergência declarada e sempre que a ação for solicitada;
- b) Consultadoria e apoio técnico por parte da ANAFS e/ou de seus Sócios, em assuntos ligados à Proteção Civil e segurança da população e patrimónios, em especial no que diz respeito a planeamento de emergência, idealização, elaboração e avaliação de exercícios, logística de meios e recursos e formação.

CLÁUSULA 2.^a

A JFA dispõe de equipamentos e de uma equipa (ULPC) que poderá garantir, em território nacional continental, apoio às operações de emergência quando solicitadas pela ANAFS, de modo a assegurar a disponibilidade com um grau de prontidão até 12 horas (*intervalo de tempo que decorre entre o momento em que a equipa é acionada e o momento em que ela inicia a sua deslocação para o local de sinistro*), salvo se existir um sinistro na área administrativa da Freguesia de Alcântara ou na Cidade de Lisboa.

CLÁUSULA 3.^a

Protocolo de Cooperação entre a Freguesia de Alcântara e a Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias

- a) A JFA disponibilizará à ANAFS um espaço que reúna condições de segurança e salubridade, que esta usará como apoio logístico para as suas atividades operacionais e onde instalará a sede da Delegação Lisboa Capital.
- b) A JFA, disponibilizará à ANAFS um espaço partilhado, para que esta, sempre que necessite, possa ministrar ações de formação a elementos dos Agentes de Proteção Civil que tenham a sua origem preferencialmente no distrito de Lisboa.
- c) A Junta de Freguesia de Alcântara disponibilizará, sem prejuízo para o seu próprio serviço, de equipamentos, instalações e meios, nomeadamente meios de transporte e emergência, para ações desencadeadas pela ANAFS, que os deverá solicitar através do Sistema de Proteção Civil da JFA.

CLÁUSULA 4.ª

A JFA colabora com equipamentos e pessoal do sistema da Proteção Civil da Freguesia, em exercícios e simulacros organizados pela ANAFS em todo o território nacional continental ou no estrangeiro, quando disponíveis e sejam devidamente solicitados e a título gratuito.

CLÁUSULA 5.ª

- a) A ANAFS compromete-se a prestar apoio em situações de emergência na Freguesia de Alcântara, quando declarada, e sempre que for devidamente solicitada, ou quando tal se justifique, estando este apoio sujeito a um grau de prontidão de no máximo de 04 (*quatro*) horas (*intervalo de tempo que decorre entre o momento em que a equipa é acionada e o momento em que ela inicia a sua deslocação para o local de sinistro*);
- b) A ANAFS compromete-se a prestar apoio médico-sanitário, a 5 eventos ou iniciativas de carácter cultural e desportivo, organizados pela JFA, nomeadamente a Romaria de Santo Amaro, suportando esta os custos da intervenção, à exceção da alimentação quando tal for necessário.
- c) A ANAFS compromete-se a colaborar em exercícios organizados no âmbito do PLE da Freguesia de Alcântara, sempre que os mesmos tenham como finalidade testar e/ou validar esse plano, estando este apoio sujeito a um grau de prontidão de no mínimo de 30 (*trinta*) dias (*intervalo de tempo que decorre entre o momento em que a equipa é acionada e o momento em que ela inicia a sua deslocação para o local de simulacro*).

CLÁUSULA 6.ª

Protocolo de Cooperação entre a Freguesia de Alcântara e a Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias

A ANAFS compromete-se a ministrar, a título gratuito, o curso elementar de Operações de Socorro na Freguesia de Alcântara, a uma equipa de 15 elementos designados pela Freguesia.

CLÁUSULA 7.ª

- a) A ANAFS ministrará, a título gratuito, a 3 elementos da Unidade Local de Protecção Civil de Alcântara a seguinte formação:
- I. Curso Complementar de Operações de Socorro;
 - II. Curso Elementar USAR;
 - III. Curso Elementar de Gestão de Campos de Deslocados.
- b) A ANAFS ministrará, com um desconto de 50% na propina em todos os Cursos da ANAFS, a todos os elementos indicados pela JFA, desde que pertençam ao efetivo dos Agentes de Protecção Civil presentes na Freguesia de Alcântara e aí prestem serviço como voluntários ou trabalhadores.

CLÁUSULA 8.ª

- a) A Formação a que a ANAFS se compromete, referida nas cláusulas 6ª e 7ª, será ministrada faseadamente ao longo do período de vigência deste protocolo;
- b) Para efeitos de início dos períodos anuais de formação, tomar-se-á como referência o primeiro dia do mês seguinte à assinatura pelos outorgantes deste protocolo.

CLÁUSULA 9.ª

A ANAFS ministrará, anualmente um curso de formação para jovens das escolas da Freguesia de Alcântara alternando anualmente entre o curso “5 gestos de Socorro” e os “Caminhos da Segurança” sendo da responsabilidade da JFA as despesas com o material impresso de apoio aos referidos cursos.

CLÁUSULA 10.ª

Protocolo de Cooperação entre a Freguesia de Alcântara e a Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias

A Junta de Freguesia de Alcântara, no final do ano, atribuirá, no âmbito do presente protocolo um apoio financeiro à ANAFS no montante de 1200€ (mil e duzentos euros).

CLÁUSULA 11.ª

- a) O presente protocolo, sem prejuízo de eventuais revisões dos termos aqui protocolados, terá a vigência de 2 (*dois*) anos. Findo este período, será alvo de revisão por parte dos Outorgantes;
- b) O presente protocolo poderá ser alvo de denúncia por qualquer das partes, sendo obrigatoriamente a outra parte notificada do facto com a antecedência mínima de noventa dias, através de carta registada, com aviso de receção.

CLÁUSULA 12.ª

As atividades a desenvolver no âmbito deste protocolo devem ser asseguradas e acompanhadas por uma comissão de coordenação e acompanhamento constituída pelo Delegado de Lisboa da ANAFS e pelo Coordenador da Proteção Civil de Alcântara, que desenvolverão e manterão os contactos permanentes e adequados com as respetivas hierarquias diretivas de acordo com as necessidades.

CLÁUSULA 13.ª

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo de colaboração, carece de acordo prévio escrito entre as partes.

Todos os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos por acordo entre as partes envolvidas.

Alcântara, ____ de _____ de 2022.

O presente protocolo é constituído por 6 (seis) folhas, foi feito em triplicado ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes e outro na ULPC/ Alcântara.

Junta de Freguesia de Alcântara

Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias

Davide Amado

Manuel João Rodrigues Velloso